



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado pelo Decreto Judiciário nº 552/2017, datado de 15/02/2017, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo maior oferta, conforme descrito neste edital e anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 117/2015, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201705000037005.

A reunião para recebimento dos envelopes de habilitação e preços acontecerá na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, às 14 horas e 30 minutos do dia 13 de julho de 2017.

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto, conforme estabelecido nos anexos deste edital, a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de:

Lote 1	Lote 2
I – folha de pagamento.	I – agente pagador; II – agente arrecadador; III – gerenciamento e processamento das movimentações das contas de precatórios e RPV; IV – centralização das operações financeiras previstas em normas e regulamentos próprios; e V – aplicação da disponibilidade financeira.

RECURSOS FINANCEIROS

2. Não há previsões orçamentárias posto que o objeto da licitação não trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete despesas.



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: rjayme@tjgo.jus.br

fax : (062) 3236 2428

fone : (062) 3236 2433

3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

4. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link Relatório 2017.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

6. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

7. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas nova data para a realização do certame.

9. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras oficiais, públicas ou privadas, legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s), sendo que:

10.1. Para o lote 1 haverá ampla participação de instituições financeiras públicas e privadas;



10.2. Para o lote 2 só participarão instituições financeiras públicas oficiais.

11. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- b) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

13. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

14. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

15. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

16. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

17. É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa participante.

18. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até o primeiro dia útil



que anteceder a abertura dos trabalhos, participando, quando da fase de lances, única e exclusivamente, com os valores apresentados na proposta.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

19. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados à equipe de apoio no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, **“A” contendo a Proposta de Preço e “B”, contendo os Documentos de Habilitação**, devidamente fechados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 022/2017;
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.**

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

20. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

21. A proposta, que será feita de modo individual para cada um dos lotes, deverá conter:

- a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** descrição do objeto da licitação nos termos deste edital e anexo(s);
- c)** valor total da proposta, para o lote 1, que não poderá ser inferior a R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante, a retenção de percentual a qualquer título;
- d)** taxa de percentual de remuneração, para o lote 2, que não poderá ser inferior a 0,13% (treze centésimos por cento);
- e)** prazo para início da prestação dos serviços;
- f)** relação das comarcas/localidades, indicando onde a licitante possui agência ou posto de atendimento bancário, com, no mínimo 50% (cinquenta por cento) daquelas relacionadas no anexo “V” do termo de referência;
- g)** data e assinatura da proponente.



22. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

23. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexos.

24. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

25. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

26. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

27. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

28. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

29. Será permitido, aos representantes credenciados, a correção, na proposta, de divergências entre os valores unitário e total dos itens ou lotes, bem como divergências entre os valores expressos em algarismo e por extenso, contanto que tais alterações não impliquem em alteração do valor total proposto para o item ou lote.

30. A falta de data, de assinatura, do número do CNPJ ou do endereço da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião.

31. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.



DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

32. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MAIOR VALOR** e aquelas com valores inferiores em até 10 (dez por cento) da melhor proposta. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo-se aí a de maior valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

33. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

34. Serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado. Também serão aceitos lances, por parte de uma mesma empresa, inferiores ao lance por ela ofertado anteriormente, mesmo que não supere o lance de maior valor registrado pelas concorrentes.

35. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da fase de lances.

36. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

37. Os lances, para o lote 1, deverão, obrigatoriamente, superar o valor ofertado em, no mínimo, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

38. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor estimado para a contratação.

39. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

40. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

42. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.



43. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.

44. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

45. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtida melhor oferta.

46. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

47. Encerrada a reunião, observando-se alteração quanto ao valor da(s) proposta(s) original(is) em relação ao valor final proposto pela licitante quando da fase de lances ou quando da negociação direta com o Pregoeiro, a empresa vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação, para negociação e posterior adjudicação.

48. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

49. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

- a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

49.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

49.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

49.3. documentação relativa à qualificação técnica:

- a) autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

49.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



- I – publicados em Diário Oficial;
- II – publicados em jornal;
- III – por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- IV – por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa interessada através da apresentação do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado índice mínimo de 11% (onze por cento), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$IB = Prx100 / (PRE/fator F)$$

Onde:

IB = Índice de Basiléia ou Índice de adequação de capital;

PR = Patrimônio de Referência;

PRE = Patrimônio de Referência;

Fator F = 0,11

c.1. A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo Fator F, em conformidade com a Resolução nº 3.490, do CMN, datada de 29 de agosto de 2007 e Circular nº 3.360, do BC, datada de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

c.2. A fórmula supramencionada, deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado;

49.5. declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”



d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

50. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

51. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

52. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

53. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

54. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

55. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

56. A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema “licitações e”, ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.



57. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

58. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

59. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

60. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

DOS RECURSOS

61. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

62. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

63. Não será conhecido recurso que versar sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interposição do recurso pelo proponente.

64. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



65. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

66. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

67. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

68. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA CONTRATAÇÃO

69. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

70. O presente edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

71. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual nota de empenho, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à empresa adjudicatária.

72. É facultado ao Tribunal de Justiça, caso a adjudicatária não compareça para a celebração do contrato no prazo e condições acima estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, assinar o contrato, no prazo e condições por ele propostas, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

73. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do disposto no art. 57, da Lei 8.666/93.

74. O prazo para a implantação dos serviços a serem executados, de forma contínua, será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.



DO PAGAMENTO

75. O pagamento deverá ser efetuado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

76. Ocorrendo atraso no pagamento serão cobrados encargos moratórios calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = (N \times Vp \times (I / 365)) + ((Vp * 0,5\%) / 30) * N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor em atraso;

I = IPCA acumulado nos últimos 12 meses (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE)/100.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

78. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as exigências do edital e anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

79. Atender a todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

80. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;

IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;

V – declaração de inidoneidade.

81. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento



total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

82. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre a prestação dos serviços.

83. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

84. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

85. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal; ou



e) fizer declaração falsa.

86. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

87. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

88. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

89. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

90. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

91. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

92. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

93. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

94. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

95. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2017.



96. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

97. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

98. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 26 de junho de 2017.

Rogério Jayme
Pregoeiro



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de instituição financeira oficial para prestação de serviços de:

Lote 1	Lote 2
I – folha de pagamento.	I – agente pagador; II – agente arrecadador; III – gerenciamento e processamento das movimentações das contas de precatórios e RPV; IV – centralização das operações financeiras previstas em normas e regulamentos próprios; e V – aplicação da disponibilidade financeira.

1.1 – GLOSSÁRIO:

Para fins exclusivos desta licitação, considera-se:

I – folha de pagamento: prestação de serviço de repasse dos créditos provenientes da folha de pagamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com efetivação de débitos na conta corrente do TRIBUNAL, na forma das disposições do ANEXO III;

II – agente pagador: atividade de centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamentos a credores incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo



TRIBUNAL (FUNDESP/PJ e Fundo Especial dos Juizados) a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma das disposições do ANEXO I;

III – agente arrecadador: centralização dos recebimentos relativos à conta arrecadadora, tais como: arrecadação de custas, emolumentos, taxa judiciária, devolução de diárias, devolução de vencimentos e outras receitas pagas via boleto compensável em favor do TRIBUNAL ou mediante utilização de Guias de Recolhimento Simplificada (GRS), Guia de Recolhido Judicial (GRJ), sem ônus para o Tribunal, na forma das disposições do ANEXO II;

IV – gerenciamento e processamento das movimentações das contas de precatórios e RPV: Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos depósitos referentes às contas de precatórios e Requisição de Pequeno Valor – RPV deste Tribunal de Justiça, na forma das disposições do ANEXO IV;

V – centralização de contas de depósitos das operações financeiras previstas em normas e regulamentos próprios, sendo:

a) Movimentações financeiras decorrentes das Penas Pecuniárias, Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ;

b) Contas Vinculadas referentes às retenções nos pagamentos aos fornecedores (Resolução CNJ n. 169 e 183 CNJ);

c) Demais contas vinculadas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário (FUNDESP-PJ) e ao Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário, dentre outras que poderão surgir.

VI – aplicação da disponibilidade financeira: atividades relacionadas com a aplicação dos recursos disponível pertencentes ao Poder Judiciário no mercado financeiro de acordo com estratégias de investimento repassadas pelo CONTRATANTE, observadas as limitações a que se sujeita a Administração Pública quanto aos tipos de investimentos que lhe são permitidos.



2 – DAS JUSTIFICATIVAS

A contratação justifica-se:

a) na inviabilidade da execução dos serviços em apreço pelo próprio Tribunal de Justiça, que não tem ferramentas de controle e a expertise de negócio encontrada nas instituições financeiras oficiais;

b) na possibilidade de exploração do potencial econômico dos recursos financeiros e informacionais objeto desta licitação, considerando que as receitas desta exploração aumentam na medida que os recursos são aglutinados sob a gestão de uma única instituição financeira.

c) no encerramento do prazo de vigência dos vários Contratos de Prestação de Serviços bancários, celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e instituições financeiras;

d) na oportunidade de se concentrar as rotinas de trabalho, gestão e controle em um único contrato, o que minimiza esforços administrativos e visa a economia e simplificação de procedimentos, implicando em maior eficácia no acompanhamento dos contratos administrativos;

e) na necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 164, § 3º, artigo 840 do Novo Código de Processo Civil e às Resoluções 115/2010 e 123/2010, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

f) na necessidade de explorar amplamente o potencial econômico do gerenciamento da folha de pagamento dos servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

3 – VALORES OPERACIONALIZADOS

3.1 – **agente pagador:** Os pagamentos efetuados pelo Poder Judiciário aos fornecedores, no ano de 2016, foram de aproximadamente R\$ 416.000.000,00 (quatrocentos e dezesseis milhões de reais);



3.2 – **agente arrecadador:** A arrecadação do Poder Judiciário no ano de 2016 foi de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais);

3.3 – **folha de pagamento:** As movimentações financeiras da Folha de Pagamento em **Março de 2017** foram de aproximadamente R\$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de reais) - valor bruto - e R\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de reais) - valor líquido - através de pagamentos de remunerações a 8.435 (oito mil, quatrocentos e trinta e cinco) magistrados e servidores, ativos, inativos e pensionistas e reativados para acerto financeiro no órgão.

3.4 – **gerenciamento e processamento das movimentações das contas de precatórios e RPV:** O montante dos valores à disposição do Poder Judiciário do Estado de Goiás, a título de precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) até o dia 19 do mês de maio de 2017 é de aproximadamente R\$ 55.550.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

3.5 – **centralização de contas das contas contábeis:** Os valores contidos em depósitos em conta corrente e aplicação financeira representam, até a data de 19/05/2017 o valor de R\$ 509.000.000,00 (quinhentos e nove milhões de reais), sendo R\$ 268.000.000,00 na Caixa Econômica Federal, R\$ 225.700.000,0 no Banco do Brasil S/A e R\$ 15.300.000,00 no Banco Itau S.A.

4 – PIRÂMIDE SALARIAL

TOTAL	VINCULO	ABRIL						
		0 a 3500	3500.01 a 5000	5000.01 a 7500	7500.01 a 10000	10000.01 a 12500	12500.01 a 15000	Acima de 15000
533	PENSIONISTA	136	126	125	27	17	24	78
394	COMISSIONADO EFETIVO	0	15	155	94	68	32	30
34	COMISSIONADO APOSENTADO	0	0	0	2	4	2	26
89	MILITAR	85	2	2	0	0	0	0
1465	APOSENTADO	118	244	421	186	136	77	282
4280	EFETIVO	131	1199	1704	529	169	73	473
191	REATIVADO PARA ACERTO FINANCEIRO	30	5	5	7	2	0	2
1261	COMISSIONADO SEM VINCULO	116	545	443	102	36	14	5
178	A DISPOSICAO	89	34	26	10	6	3	3



5 – DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Os serviços objeto da presente licitação serão divididos em dois lotes, sendo o primeiro para ampla concorrência entre **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS** autorizadas pelo Banco Central do Brasil, consistente na gestão, com exclusividade, da **folha de pagamento** de servidores e magistrados do Poder Judiciário, ativos, inativos e pensionistas.

O segundo lote, por seu turno, engloba os **demais serviços bancários** indicados no item 1 (objeto) deste termo de referência são destinados a participação exclusiva de **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OFICIAIS**.

Em relação ao **lote I** (folha de pagamento), sagrar-se-á vencedora do certame a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA** que ofertar o **maior lance em reais (R\$), observado o valor mínimo de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), pagos na forma deste termo de referência;**

Em relação ao **lote II** (demais serviços bancários), sagrar-se-á vencedora a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OFICIAL** que ofertar a proposta contento a **maior taxa percentual de remuneração, sendo a mínima aceitável** correspondente a 0,13% (treze centésimos por cento), calculados e pagos sobre a MSD (média dos saldos diários) do mês anterior ao pagamento dos depósitos judiciais existentes na instituição, acrescido pelo índice de variação da Selic, calculado na forma abaixo:

$$Rp = MSD * Txr$$

onde:

Rp = Repasse devido ao Tribunal de Justiça;

MSD = Média dos Saldos Diários dos Depósitos Judiciais determinado no mês anterior ao pagamento;



Txr = Taxa de remuneração estabelecido em 0,13%

5.1 – O percentual fixado para o lote II, apesar de ter como base de cálculo a MSD, tem como objetivo remunerar o Tribunal de Justiça pela concessão da exclusividade na prestação dos serviços de agente pagador; agente arrecadador; gerenciamento e processamento das movimentações das contas de precatórios e RPV; centralização das operações financeiras previstas em normas e regulamentos próprios e aplicação da disponibilidade financeira.

6 – DA MODALIDADE, DO TIPO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 – Para a contratação do objeto, recomendável a realização de licitação na modalidade pregão presencial, entretanto tal modalidade e a forma licitatória adequada deverão ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação conforme o caso requerer, ao rigor da Lei, do tipo maior lance ou oferta.

6.2 – Diante do tipo de licitação adotado, a classificação recairá exclusivamente sobre o valor da proposta, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar valor igual ou superior ao mínimo estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

7. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

7.1 – Toda troca de informações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE deve ser protegida por meio do uso de certificados digitais (tipo A1 ou superior, podendo ser armazenado em um *token*), emitidos por uma Autoridade Certificadora – AC autorizada pela Infraestrutura de Chave Pública - ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.

7.2 – Dada à natureza dos sistemas operados pelo CONTRATANTE, a instituição



financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a desenvolver sistemas de pagamento e transferência de arquivo *online* que permitam a execução do objeto deste contrato com a segurança e sigilo, obedecendo às normas do BACEN e ao *layout* do SIOFINet, devendo, ainda, manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Goiânia-GO, para fins de contato e comunicação direta com o órgão.

7.3 – Ainda, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo, ao CONTRATANTE, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

7.4 – Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pelo CONTRATANTE.

8 – DO PAGAMENTO DE TAXAS E ENCARGOS

A instituição financeira responsável **isentar** o Poder Judiciário do pagamento de **taxas** ou **encargos** em razão da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, incluindo quaisquer serviços bancários correlatos (v.g. lançamento de crédito ao servidor, emissão de extratos diários e mensais, emissão de boletos de liquidação e compensação, transferência de TED e DOC, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).



9 – TRATAMENTO PREFERENCIAL

9.1 – O CONTRATANTE, magistrados e servidores do Poder Judiciário, serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada à contratação em tela, sujeitando-se às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.919 de 25.11.2010;

9.2 – A instituição financeira CONTRATADA fornecerá a magistrados e servidores (ativos, inativos e pensionistas) taxas diferenciadas no que se refere a créditos consignados e financiamentos diversos por ela oferecidos;

10 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Com relação ao **lote I (folha de pagamento)**, poderão participar do certame as **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E PRIVADAS** autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Por outro lado, com relação ao **lote II (demais serviços bancários)**, o objeto da licitação está aberto para participação exclusiva de “**INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OFICIAIS**”, nos termos do disposto no artigo 164, §3º da Constituição e Acórdão do Tribunal de Contas da União n. 1967/2006-Plenário, uma vez que o objeto da contratação engloba a **disponibilidade de caixa**, bem como as movimentações financeiras relativas às penas pecuniárias (Resolução CNJ n. 154/2012), precatórios judiciais (Resolução CNJ n. 115/2010), retenções nos pagamentos aos fornecedores (Resolução CNJ n. 169/2013 alterada pela Resolução n. 183/2013) entre outras movimentações típicas do Poder Judiciário.

11 – CAPILARIDADE

11.1 – A atuação do Tribunal não está somente na capital do Estado, encontra-se



presente em todo o território estadual, disseminado por diversos municípios, atendendo aos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas e usuários. É necessário, portanto, que o licitante já se encontre representado em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das comarcas relacionadas no Anexo V deste Termo de Referência, com a obrigatoriedade de, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, após a assinatura do contrato, se estabelecer no mínimo mais 10% (dez por cento) das comarcas relacionadas, totalizando 60% (sessenta por cento).

11.2 – A capilaridade mínima será representada pela quantidade de agências ou postos de atendimento bancários exigidas no item anterior nas comarcas indicadas no Anexo V.

12 – PREFERÊNCIA NA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIAS E POSTOS BANCÁRIOS

12.1 – A instituição financeira CONTRATADA terá preferência na instalação de agências ou postos de atendimento bancário e atendimento eletrônico em imóveis do CONTRATANTE, devendo arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação e o encargo de ocupação do espaço com base no Decreto Judiciário nº 1.119/2013 e alterações.

12.2 – A preferência de que trata o item anterior não implicará na exclusão de agências, os postos de atendimento bancários ou caixas eletrônicos de instituições financeiras públicas já instaladas nas unidades do Poder Judiciário e, consideradas necessárias ao desenvolvimento de outras atividades financeiras institucionais.

13 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) meses.



13.2 – O Tribunal de Justiça de Goiás convocará, em até 10 dias úteis após a homologação da licitação, formalmente, a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do(s) Contrato(s) no prazo de 10 dias úteis contados da referida convocação.

14 – DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços decorrentes da contratação será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com a possibilidade de concessão do prazo de 30 (trinta) dias para adequação de questões operacionais por parte dos contratantes.

15 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO

15.1 – DA LICITANTE VENCEDORA DO LOTE I (folha de pagamento)

A CONTRATADA ofertará ao CONTRATANTE, em razão da assunção dos serviços de gerenciamento da folha de pagamento proposta com valor mínimo não inferior a R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

15.1.1 – O pagamento do valor se dará por meio de Guia de Recolhimento própria fornecida pela Diretoria Financeira, com vencimento fixado em contrato, podendo ser parcelado em até 18 (dezoito) parcelas mensais.

15.2 – DA LICITANTE VENCEDORA DO LOTE II

A CONTRATADA ofertará ao CONTRATANTE, em razão da assunção dos serviços bancários indicados no lote II proposta com valor de remuneração mensal mínima de 0,13% (treze décimos por cento) calculados sobre a MSD existente na instituição bancária, na forma do item 5 deste Termo de Referência.

15.2.1 – O pagamento mensal do valor se dará por meio de Guia de Recolhimento



própria fornecida pela Diretoria Financeira, com vencimento fixado em contrato.

15.3 – DO PAGAMENTO COM ATRASO

Ocorrendo atraso no pagamento por parte da(s) CONTRATADA(S) serão cobrados, segundo estipulação contratual, encargos moratórios calculados pela seguinte fórmula:

$EM = (N \times Vp \times (I / 365)) + (((Vp * 0,5\%) / 30) * N)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor em atraso;

I = IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE)/100.

16 – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor apresentando para o lote I (R\$ 24.000.000,00) teve como parâmetro o pregão presencial n. 02/2016 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no qual assinou a Ata de Realização do referido pregão com o Banco Santander (Brasil), no valor de R\$ 6.460.000,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil reais) referente à prestação de serviços bancários por período determinado (60 meses), incluindo a centralização de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento no importe de R\$ 20.256.174,17 (vinte milhões, duzentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), da folha do mês de setembro de 2016, representando 3.856 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis) servidores e parlamentares.

Considerando que a folha líquida do Tribunal de Justiça no mês de abril de 2017 foi de aproximadamente R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais) com base em 8.425 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco) servidores (ativo, inativo e pensionista), assim, verifica-se que o valor líquido da folha de pagamento representa 4 (quatro) vezes o valor da folha da ALEGO do mês de setembro de 2016.



Portanto, justifica-se o valor mínimo da licitação no importe de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões).

Com relação ao lote II, foi levado em consideração os contratos similares formalizados pelos Tribunais de Justiça do Estado de Rondônia (0,1275%), Tribunal de Justiça do Estado de Piauí (0,06%), Tribunal de Justiça de Santa Catarina (0,11%) e Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (0,11%), levando-se em consideração as características intrínsecas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 – Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e demais recursos vinculados à folha de pagamento na instituição financeira CONTRATADA;

17.2 – Centralizar as contas pagadoras e arrecadoras do Poder Judiciário (FUNDESP/PJ e Fundo Especial dos Juizados), bem como os valores depositados nas contas de precatórios, penas pecuniárias, Fundo Rotativo Contas Vinculadas referentes às retenções nos pagamentos aos fornecedores (Resolução 169 e 183 CNJ), e demais contas que poderão surgir, na instituição financeira CONTRATADA.

17.3 – Enviar mensalmente por meio eletrônico, se possível, com 02 (dois) dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, inativos e pensionistas os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

17.4 – Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira CONTRATADA, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento;



17.5 – Disponibilizar espaço físico, para a CONTRATADA instalar o Posto ou Agência Bancária, bem como de terminais eletrônicos e de autoatendimentos nas dependências do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

17.6 – Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor;

17.7 – Informar à CONTRATADA a previsão dos pagamentos com antecedência de 24 horas e depositar na conta corrente por ele indicada o montante necessário com antecedência mínima de 24 horas, se possível, da data prevista para a realização dos pagamentos;

17.8 – A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo CONTRATANTE.

17.9 – A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do contrato.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Abrir e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, inativos e pensionistas do Tribunal de Justiça, para efeito de recepção de depósito de salários, vencimentos, subsídios e valores



dos créditos informados pela CONTRATANTE em relatórios de folha de pagamento, sendo facultada, a critério do membro ou servidor, a conversão da conta salário em conta corrente;

18.2 – A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o Tribunal de Justiça, especialmente integração com o SIOFINet – Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico, devendo também arcar com todas as despesas de adaptação;

18.3 – Proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as adaptações de seus *softwares* necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal, dos fornecedores, das diárias e ajuda de custo do Tribunal de acordo com as exigências do SIOFINet – Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira, mantido e administrado pelo Poder Executivo do Estado de Goiás;

18.4 – Poderá instalar terminais para atendimento eletrônico, no prazo disposto neste Termo de Referência, nas dependências do Tribunal de Justiça; Fórum Cível e Fórum Criminal da Comarca de Goiânia e nas maiores comarcas do Estado;

18.5 – Disponibilizar aos servidores todos os benefícios concedidos aos demais clientes da instituição financeira, aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis com o mercado;

18.6 – Instituição financeira CONTRATADA deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), sem ônus, com disponibilidade no mesmo dia, até as 12 horas para crédito na conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;



18.7 – Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos servidores, magistrados ativos, inativos e pensionistas referentes à folha de pagamento, com base nos relatórios enviados por meio eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após envio do citado relatório;

18.8 – Disponibilizar ao Tribunal até o 1º (primeiro) dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente devolvidos por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização;

18.9 – Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos;

18.10 – Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

18.11 – Fornecer suporte técnico nas atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado, em especial no desenvolvendo dos arquivos de remessa e retorno.

18.12 – Trava de vencimento no código de barras dos boletos ou guias;

18.13 – Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado;

18.14 – Conceder crédito aos servidores ativos (efetivos e comissionados) e inativos (aposentados), pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, atendidos os requisitos, pressupostos, taxas e juros e normas internas do banco vencedor da licitação, de conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 16.898, de 26 de janeiro de 2010, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.112, de 18 de maio de 2010, observada a margem de comprometimento da renda



informada pela Diretoria de Recursos Humanos;

18.15 – Como agente pagador, operar todos os pagamentos efetuados pelo Poder Judiciário a fornecedores através de arquivos eletrônicos, ordens de pagamentos, transferências bancárias, e outros meios legais, conforme cada caso específico;

18.16 – Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.

18.17 – Outras obrigações previstas no contrato.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

19.1 – O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, desde já, autoriza o acesso de funcionários da instituição financeira, mediante agendamento prévio com a Diretoria-Geral, as dependências do órgão, para apresentação de produtos e serviços da referida instituição financeira.

19.2 – Outras questões técnicas e operacionais porventura necessárias à execução dos serviços serão indicadas em documento próprio o qual, depois de firmado entre as partes, passará a ser parte integrante da presente contratação.

19.3 – A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenizações e multas em razão dessa situação.

19.4 – Para os servidores que receberão sua remuneração em conta



exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.

20 – DA PROPOSTA

20.1 A proposta será elaborada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência, e deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

a) Descrição do objeto da licitação;

b) Valor total da proposta, da seguinte forma:

b.1) Lote I – em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, que serão repassados pela licitante à CONTRATANTE, pela prestação dos serviços de gerenciamento de folha de pagamento na forma definida no Edital do certame; **E/OU**

b.2) Lote II – em % (percentual), em algarismos e por extenso, que serão repassados pela licitante à CONTRATANTE, pela prestação dos demais serviços bancários na forma definida no Edital do certame.

20.2 – O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao previsto no item 5 deste Termo, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

20.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas e aprovadas pela CONTRATANTE, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.



22 – DAS PENALIDADES

A sistemática de aplicação de sanções obedecerá ao padrão utilizado neste Tribunal de Justiça, segundo modelo aprovado pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral.

Eis o Termo de Referência de segue à deliberação superior, aprovado por esta Diretoria Financeira.

GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

Irismar Dantas de Souza
Diretor Financeiro



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAGAMENTOS DE FORNECEDORES E CREDORES

1 – Este ANEXO descreve as condições operacionais de centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo TRIBUNAL a entes públicos ou privados.

2 – Eventuais alterações das disposições operacionais contidas neste ANEXO, ocorridas após a assinatura do contrato, serão acordadas entre as partes, por intermédio de Ofício, com anuência da outra parte.

3 – O serviço de pagamento de credores/fornecedores do TRIBUNAL será realizado com as seguintes condições técnicas e operacionais:

I – será realizado, preferencialmente, mediante crédito direto nas respectivas contas correntes mantidas na rede de agências do Banco no País. No caso do credor/fornecedor pessoa física que não possuir conta-corrente em nenhuma instituição financeira, o numerário ficará à disposição deste em qualquer agência do Banco no território nacional, pelo prazo de 60 (sessenta dias);

II – a remessa e o retorno dos arquivos serão por meio do SIOFINET -Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás;

III – o TRIBUNAL fornecerá eletronicamente ao Banco os dados necessários à efetivação dos pagamentos, contendo a informação individualizada de cada crédito para consulta do número do CNPJ ou CPF antes do credenciamento, mediante intercâmbio de informações e conforme leiaute dos arquivos compatíveis com o leiaute do SIOFINET.

IV – os arquivos de pagamento serão entregues ou tele transmitidos ao Banco, via SIOFINet, com 1 (um) dia útil de antecedência da data prevista para o pagamento. O Banco debitará, nas contas-correntes indicadas pelo TRIBUNAL, as ordens bancárias por este emitido. Em caráter excepcional, o Banco poderá receber a ordem bancária em meio físico, quando necessário realizar o pagamento ao credor/fornecedor no mesmo dia da solicitação;



V – O Banco acatará eventual solicitação de cancelamento e substituição de arquivo de pagamento, bem como de cancelamento de determinado lançamento ou lote, desde que receba tal pedido antes que o serviço tenha sido prestado, ficando isento de qualquer responsabilidade;

VI – o débito na conta-corrente do TRIBUNAL ocorrerá no mesmo dia do efetivo crédito nas respectivas contas-correntes/fornecedores;

VII – o Banco admite que a liberação dos arquivos possa vir a ser efetuada diretamente pelo TRIBUNAL mediante o uso de senhas eletrônicas dos ordenadores de despesas, com expressos poderes para tal finalidade;

VIII – o pagamento aos fornecedores será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo TRIBUNAL, via SIOFINet, não cabendo ao Banco qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos arquivos;

IX – fica o Banco responsável pela transmissão do arquivo retorno em até 24 (vinte quatro) horas após a liberação dos pagamentos, em que constará a confirmação dos créditos efetuados, bem como eventuais registros recusados, ficando a cargo do TRIBUNAL o tratamento das informações e regularizações cabíveis;

X – fica estabelecido que a indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos, causado exclusivamente pelo TRIBUNAL, adiarão, na mesma proporção do atraso, a data do pagamento aos credores/fornecedores. Na hipótese de ocorrer casos da espécie, o TRIBUNAL se compromete a comunicar seus credores/fornecedores sobre a alteração da data do pagamento, isentando o Banco de qualquer responsabilidade pelo ocorrido;

XI – na eventualidade de não-pagamento aos credores/fornecedores por sua culpa exclusiva, o Banco assumirá as obrigações decorrentes do atraso, além das penalidades no instrumento contratual.

XII – o TRIBUNAL obriga-se a manter atualizado os dados cadastrais de seus credores/fornecedores (número de conta, agência pagadora, CNPJ, CPF etc).

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ARRECADAÇÃO

1 – Os serviços decorrentes deste Termo consistem na arrecadação de custas, emolumentos, taxa judiciária, devolução de diárias, devolução de vencimentos e outras receitas pagas via boleto compensável, sem ônus, em favor do TRIBUNAL (FUNDESP/PJ e Fundo Especial dos Juizados) ou mediante utilização de Guias de Recolhimento Simplificada (GRS), Guia de Recolhido Judicial (GRJ);

2 – O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a repassar a prestação dos serviços de recolhimento da Taxa Judiciária, objeto deste ajuste, as suas agendas, como as suas CONTRATADAS permissionárias, atuais e futuras, respeitadas as premissas deste Termo, sendo que o co-processamento tem como instituição centralizadora a Agência TRIBUNAL DE JUSTIÇA - situada na sede do CONTRATANTE.

3 – A CONTRATADA fica autorizada pelo CONTRATANTE a receber cheques de emissão do próprio cliente usuário ou de terceiros para quitar dos documentos, objeto deste convênio, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e vinculado ao pagamento, mediante anotação em seu verso do nome e série da respectiva guia.

4 – O CONTRATANTE outorgará a CONTRATADA poderes especiais para endossar em nome do outorgante, endossante mandante, os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Termo.

5 – O produto da arrecadação será lançado em conta da CONTRATADA e repassará o produto da arrecadação no 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento.

6 – O repasse do produto da arrecadação será efetuado através de crédito em conta exclusiva indicada pelo CONTRATANTE, de acordo com o prazo estabelecido.

7 – A CONTRATADA emitirá comprovante de pagamento ao cliente usuário, no ato de quitação do documento de arrecadação do CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos



para cada canal de atendimento.

8 – A CONTRATADA enviará arquivo total das informações consolidadas dos documentos de arrecadação capturadas por meio do código de barras (modelo FEBRABAN) com as correspondentes autenticações, via retorno on line, no mesmo dia da arrecadação (pagamento).

9 – Os arquivos com registros do movimento arrecadado serão colocados à disposição do CONTRATANTE no primeiro dia útil após a arrecadação, até às 9h00 (nove horas), por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, ficando a CONTRATADA eximida da entrega dos documentos físicos;

10 – A CONTRATADA deverá fornecer para consulta, pelo autoatendimento/*internet banking* ao dos créditos processados e não processados (devolvidos/rejeitados), inclusive com indicação do nome do beneficiário e demais dados bancários da operação.



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS CREDITADOS, gerada pelo TRIBUNAL, dos magistrados e servidores, ativos e inativos e pensionistas, além do já consignado neste Termo de Referência, as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

2 – ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

2.1 – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado CONTRATANTE, através de sua unidade, que processa o sistema de pagamento de pessoal do órgão, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada CONTRATADA, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal, abrangendo o seguinte público alvo:

2.1.1 – MAGISTRADOS – são todos os magistrados de primeiro e segundo grau, ou seja, Juízes e Desembargadores ativos e inativos e respectivos pensionistas, perfazendo um total aproximado de 726 (setecentos e vinte e seis);

2.1.2 – SERVIDORES ATIVOS – são todas as pessoas em atividade no Poder Judiciário, incluindo os magistrados, que percebem seus vencimentos pela folha do CONTRATANTE, perfazendo um quantitativo da ordem de aproximadamente 6.257 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete);

2.1.3 – SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS – são todas as pessoas em inatividade, incluindo seus magistrados e pensionistas, oriundas do Poder Judiciário, que recebam seus proventos pela folha do CONTRATANTE e aquelas que passaram a receber pensões após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos. O quantitativo é da ordem de



aproximadamente 2.018 (dois mil e dezoito) beneficiários inativos e pensionistas.

2.1.4 – REATIVADOS PARA ACERTO – são todos os ex-servidores, ex-beneficiários, espólios, ou qualquer parte que, por decisão judicial, tenha sido reativado em folha de pagamento para receber diferenças salariais em forma única ou de parcelamento. Cujo quantitativo é da ordem de aproximadamente 160 (cento e sessenta) reativados para acerto ao mês.

3 – PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL

3.1.1 – O pagamento dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas e reativados para acerto inclusive da gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pelo CONTRATANTE.

4 – CONTA BANCÁRIA

4.1 – O CONTRATANTE manterá em Agência da CONTRATADA, obrigatoriamente situada em Goiânia – GO, conta(s) corrente(s) transitória(s), que servirá(ão) exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento do pessoal, com antecedência, se possível, de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo.

4.2 – O contratado deverá estar preparado para atender ao pagamento do pessoal, considerando a totalidade dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, entre outros.

4.3 – O CONTRATADO disponibilizará para o CONTRATANTE a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente do servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5 – MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL

O Sistema de Pagamento de Pessoal do TRIBUNAL será movimentado por meio das modalidades seguintes:

5.1 – Depósito em conta corrente.

5.2 – Depósito em outra instituição bancária, em caso de determinação judicial ou inexis-



tência de agência do BANCO no domicílio dos magistrados e servidores ativos e inativos, pensionistas, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6 – BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL

6.1 – Para implantação e manutenção do pagamento de pessoal ativos, inativos e pensionistas, o CONTRATANTE remeterá ao contratado, arquivos em meio digital, com *leiaute* no padrão FEBRABAN, com as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento, principalmente via pagamento através do SIOFINet.

7 – PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1 – O Tribunal emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado ao BANCO em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025¹ do Banco Central do Brasil.

7.2 – O Tribunal emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao contratado, se possível, em até 02 (dois) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

7.3 – O contratado realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências, até 24 horas após a sua recepção.

7.4 – Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao Tribunal, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

9 – TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1 – Os dados para pagamento serão transmitidos pelo CONTRATANTE, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 4, executando as atividades seguintes:



9.1.1 – Geração de arquivos para pagamento de remunerações a magistrados, servidores ativos e benefícios previdenciários a servidores inativos e pensionistas;

9.1.2 – Inclusão de depósitos em Conta Corrente;

9.1.3 – Impressão de relatórios.

10 – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

10.1 – O Depósito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular;

10.2 – A conta corrente deverá ter como titular os magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas ou outros atendendo a decisão judicial.

10.3 – Os magistrados, servidores ativos e inativos, e pensionistas, que receberem através da modalidade Conta Corrente, terão assegurado mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução 3.402/06² do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06³ do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, sem prejuízo dos estabelecidos nos citados normativos:

- 05 (cinco) transferências mensais, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;
- 05 (cinco) saques mensais, totais ou parciais, dos créditos;
- Fornecimento de 1 cartão magnético e,
- Fornecimento de 1 (um) Talonário de cheques para movimentação de créditos, com dez folhas por mês.

11 – RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL.

11.1 – O contratado, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo



conforme o estabelecido neste anexo de edital.

12 – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

12.1 – Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do Tribunal, o contratado cumprirá as seguintes obrigações especiais:

12.1.1 – Instalar em Goiânia-GO uma unidade gestora do contrato, indicando um gestor responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;

12.1.2 – Poderá instalar postos de atendimento, nas dependências do Tribunal de Justiça; Fórum Cível, Fórum Criminal da Comarca de Goiânia e nas maiores comarcas do Estado;

12.1.3 – Proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, para, no prazo de 30 (trinta dias), todas as adaptações de seus *softwares* necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento com o SIOFINet;

12.1.4 – Poderá disponibilizar aos magistrados, servidores ativos e inativos, e pensionistas, a impressão de demonstrativos de pagamento (contracheque), nos terminais de auto-atendimento, limitada a gratuidade à emissão de 02 (duas) impressões mensais;

12.1.5 – Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos ao Tribunal;

12.1.6 – Solicitar anuência do Tribunal em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo contratado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o CONTRATANTE, ou com magistrados, servidores ativos e inativos, assim como pensionistas do órgão;

12.1.7 – Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do Tribunal quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CNPJ ou CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realiza-



dos nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

1Consolida as normas relativas à abertura, manutenção e movimentação de contas de depósitos bancários.

2Dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de tarifas.

3Estabelece condições adicionais para o funcionamento e a operacionalização das contas refeitas na Res. 3402 BACEN



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA DOS PRECATÓRIOS

1 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de instituição bancária oficial justifica-se pela necessidade de promoção da agilidade e eficiência na prestação jurisdicional, com a constante melhoria da qualidade dos serviços oferecidos por este Tribunal à sociedade e atendimento a recomendação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Gerenciamento, com exclusividade, das contas de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV, que tramitam no Poder Judiciário do Estado de Goiás, ou por sua ordem e determinação, com total isenção de tarifas, manter as informações necessárias à perfeita identificação dos seus titulares:

3.1 – A instituição deverá promover o atendimento, processamento, suporte técnico e amplo acesso para consulta, dos saldos das subcontas de depósitos judiciais; das informações de saldos médios no mês;

3.2 – Disponibilizações permanentes, por meio de acesso a servidores previamente autorizados, dos saldos individuais das contas dos depósitos dos precatórios e RPVs; cálculo e conferência da remuneração;

3.3 – A instituição deverá possuir para prestação dos serviços, sistema próprio de controle de depósitos dos precatórios e RPVs, que viabilize:

a) remuneração desses depósitos à ordem do Tribunal Justiça do Estado de Goiás, com os mesmos encargos da poupança, com crédito *pro rata die* até a data do resgate;

b) acolhimento de depósitos em qualquer agência bancária, mediante recebimento do recurso através de guia ou boleto;

c) Apresentar ao CONTRATANTE/Tribunal, até o 5º dia útil após o mês de referência, relatório contendo o valor dos depósitos mensais dos precatórios e RPVs;



- 4 – Disponibilizar atendimento exclusivo com funcionários qualificados para pagamento de alvarás na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e outras a critério da Administração;
- 5 – Processar e liquidar imediatamente, após interligação dos sistemas, os alvarás mediante pagamento em espécie (dinheiro), ou, alternativamente, na impossibilidade de provisão de numerário, mediante acolhimento de TED ou DOC;
- 6 – Manter o histórico dos Precatórios e RPVs, objeto deste Termo de Referência, pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações e/ou relatórios quando solicitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para as movimentações realizadas nos últimos sessenta dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para as realizadas em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos ao Tribunal;



**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE COMARCAS**

1. ABADIANIA	2. ACREUNA
3. ÁGUAS LINDAS DE GOIAS	4. ALEXANIA
5. ALTO PARAISO DE GOIAS	6. ALVORADA DO NORTE
7. ANAPOLIS	8. ANICUNS
9. APARECIDA DE GOIANIA	10. ARAÇU
11. ARAGARÇAS	12. ARUANA
13. AURILANDIA	14. BARRO ALTO
15. BELA VISTA DE GOIAS	16. BOM JESUS DE GOIAS
17. BURITI ALEGRE	18. CACHOEIRA ALTA
19. CACHOEIRA DOURADA	20. CASSU
21. CAIAPONIA	22. CALDAS NOVAS
23. CAMPINORTE	24. CAMPOS BELOS
25. CARMO DO RIO VERDE	26. CATALÃO
27. CAVALCANTE	28. CERES
29. CIDADE OCIDENTAL	30. COCALZINHO DE GOIÁS
31. CORUMBA	32. CORUMBAÍBA
33. CRISTALINA	34. CRIXÁS
35. CROMINIA	36. CUMARI



37. EDEIA	38. ESTRELA DO NORTE
39. FAZENDA NOVA	40. FIRMINOPOLIS
41. FLORES DE GOIAS	42. FORMOSA
43. FORMOSO	44. GOIANAPOLIS
45. GOIANDIRA	46. GOIANESIA
47. GOIANIA	48. GOIANIRA
49. GOIAS	50. GOIATUBA
51. GUAPO	52. HIDROLANDIA
53. IACIARA	54. INHUMAS
55. IPAMERI	56. IPORA
57. ISRAELANDIA	58. ITABERAI
59. ITAGUARU	60. ITAJA
61. ITAPACI	62. ITAPIRAPUA
63. ITAPURANGA	64. ITAUÇU
65. ITUMBIARA	66. IVOLANDIA
67. JANDAIA	68. JARAGUÁ
69. JATAI	70. JOVIANIA
71. JUSSARA	72. LEOPOLDO DE BULHÕES
73. LUZIANIA	74. MARA ROSA



75. MAURILANDIA	76. MINAÇU
77. MINEIROS	78. MONTES CLAROS DE GOIÁS
79. MONTIVIDIU	80. MORRINHOS
81. MOSSAMEDES	82. MOZARLADIA
83. NAZARIO	84. NEROPOLIS
85. NIQUELANDIA	86. NOVA CRIXAS
87. NOVO GAMA	88. ORIZONA
89. PADRE BERNARDO	90. PALMEIRAS DE GOIÁS
91. PANAMA	92. PARANAIGUARA
93. PARAUNA	94. PETROLINA DE GOIÁS
95. PIRACANJUBA	96. PIRANHAS
97. PIRENOPOLIS	98. PIRES DO RIO
99. PLANALTINA	100. PONTALINA
101. PORANGATU	102. POSSE
103. QUIRINOPOLIS	104. RIALMA
105. RIO VERDE	106. RUBIATABA
107. SANCLERLANDIA	108. SANTA CRUZ
109. SANTA HELENA	110. SANTA TEREZINHA DE GOIÁS
111. SANTO ANTONIO DO	112. SÃO DOMINGOS



DESCOBERTO	
113. SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS	114. SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
115. SÃO SIMAO	116. SENADOR CANEDO
117. SERRANOPOLIS	118. SILVANIA
119. TAQUARAL	120. TRINDADE
121. TURVANIA	122. URUAÇU
123. URUANA	124. URUTAI
125. VALPARAISO DE GOIÁS	126. VARJAO
127. VIANOPOLIS	



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para prestação de serviços de: I - folha de pagamento e; II – agente pagador; agente arrecadador; gerenciamento e processamento das movimentações das contas de precatórios e RPV; centralização das operações financeiras previstas em normas e regulamentos próprios e; aplicação da disponibilidade financeira, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 201705000037005, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Geral, Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 0xxxx/2017, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Maior Oferta, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, bem como da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 114, do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução nº 09/2012 da Corte Especial do Tribunal de Justiça, no que couber, e demais normas aplicáveis, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de:

Lote 1 – folha de pagamento; e

Lote 2 – agente pagador, agente arrecadador, gerenciamento e processamento das



movimentações das contas de precatórios e RPV, centralização das operações financeiras previstas em normas e regulamentos próprios e aplicação da disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação nº 022/2017, na modalidade Pregão Presencial

e seus anexos, bem como aos termos da proposta da contratada que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As partes deverão cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos, e ainda:

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

§ 2º – A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

§ 3º – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93;

§ 4º – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

§ 5º – O Termo de Referência bem como seus anexos são parte inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – SISTEMAS DE INFORMÁTICA

§ 1º – Toda troca de informações entre a contratada e o Contratante deve ser protegida através do uso de certificados digitais (tipo A1, podendo ser armazenado em um token), emitidos por uma Autoridade Certificadora – AC autorizada pela Infra-estrutura de Chave Pública – ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.

§ 2º Dada à natureza dos sistemas operados pelo contratante, a instituição



financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a desenvolver sistemas de pagamento e transferência de arquivo online que permita a execução do objeto deste contrato com a segurança e sigilo, obedecendo às normas do BACEN, devendo, ainda, manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Goiânia-GO, para fins de contato e comunicação direta com o órgão.

§ 3º A CONTRATADA deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo, ao contratante, por suas unidades competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

§ 4º Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pelo contratante.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos estaduais, pela prestação dos serviços ao CONTRATANTE e por quaisquer outras prestações de serviços bancários correlatos (v. g. lançamento de crédito ao servidor, emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

CLÁUSULA QUINTA – TRATAMENTO PREFERENCIAL

O CONTRATANTE e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, a vigência do presente instrumento, a contar da data da assinatura, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR A SER PAGO

O valor a ser pago ao CONTRATANTE será de R\$ _____
(_____).

§ 1º O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de _____ (_____) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.



§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento serão cobrados encargos moratórios calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = (N \times Vp \times (I / 365)) + (((Vp * 0,5\%) / 30) * N)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor em atraso;

I = IPCA acumulado nos últimos 12 meses (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE)/100.

§ 3º – Considerando não se tratar o objeto da licitação de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas não há previsões orçamentárias.

§ 4º – O valor a ser pago ao CONTRATANTE em razão da assunção dos serviços de gerenciamento da folha de pagamento (lote 1) se dará por meio de Guia de Recolhimento, própria fornecida pela Diretoria Financeira, com vencimento até o 15º dia de cada mês, em até 18 (dezoito) parcelas.

§ 5º O valor a ser pago ao CONTRATANTE em razão da assunção dos demais serviços bancários relacionados no lote 2 se dará por meio de Guia de Recolhimento própria, fornecida pela Diretoria Financeira, com vencimento até o 15º dia de cada mês, calculado na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o contratante aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;

IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;

V – declaração de inidoneidade.

§1º O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal; ou

e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº



17.928/2012.

§8º Se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

§9º Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§11 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da contratante.

§12 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR

Fica designado como gestor do presente instrumento o Diretor Financeiro do Tribunal de Justiça.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência de 60 (sessenta) meses improrrogáveis contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas: _____
